

	<b>SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL</b>
---	--

<b>PRESIDÊNCIA</b>	27/11/2014
--------------------	------------

<b>RESOLUÇÃO</b>	<b>142/2014</b>
------------------	-----------------

**EMENTA:** Dispõe sobre a criação do Manual de Marcas

**O PRESIDENTE E O DIRETOR DE MARCAS DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO,**

A necessidade de assegurar maior qualidade, transparência e uniformidade no âmbito do exame marcário;

A busca por maior interlocução entre primeira e segunda instâncias na área de marcas;

O requisito da eficiência que, dentre outros, deve reger a Administração Pública,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Instituir o Manual de Marcas.

§ 1º O Manual de Marcas destina-se a:

I – Orientar o depositante quanto às regras para o correto envio de pedidos e petições de marcas; e

II - Estabelecer diretrizes e procedimentos de análise de pedidos, petições e registros de marcas, à luz dos dispositivos previstos na Lei 9.279/96.

§ 2º O manual instituído por este ato estará sujeito a atualizações periódicas, que serão coordenadas pelo Comitê Permanente de Aprimoramento dos Procedimentos e Diretrizes de Análise de Marcas (CPAPD), instituído pela Portaria INPI/PR nº 700/2011.

Art. 2º O Manual de Marcas estará disponível exclusivamente no portal do INPI na internet.

Art. 3º Ficam revogadas as Resoluções INPI/PR nº 027/2013, nº 028/2013, nº 032/2013 e a Instrução Normativa INPI/DIRMA nº 001/2013.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação na Revista da Propriedade Industrial – RPI.

OTÁVIO BRANDELLI  
Presidente

VINICIUS BOGÉA CÂMARA  
Diretor de Marcas